



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3.490 / 19

Folha.....

.....

ATA DA REUNIÃO E JULGAMENTO DOS TRABALHOS DE ABERTURA DO ENVELOPE "PROPOSTA" DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 - PROCESSO INTERNO Nº 3.490/2019, QUE CUIDA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE REDE DE COMBATE A INCÊNDIO CENTRO DE EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às dez horas, reuniu-se, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, estabelecida à Rua Sete de Setembro nº 701 – Centro - Tremembé/São Paulo, a Comissão Permanente de Licitação, doravante COPEL, indicados, neste ato representada pelo presidente, MARCO AURELIO DUARTE DOS SANTOS e os membros CAROLINE CRISTINA MARCONDES e YURI LAGROTTI, acostada aos autos. Acompanhou os trabalhos o Eng. Eletricista Alexandre Marcus Alves dos Santos, CREA 5063559001, como apoio técnico. As empresas não foram representadas. Desta forma a COPEL, no uso da faculdade prevista no item 6.2.1 do Edital, efetuou a abertura dos envelopes "PROPOSTA". A proposta foi rubricada pela COPEL. Aberto o envelope nº 02 – "PROPOSTA COMERCIAL" com a oferta: **RAMOS PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E PANICO EIRELI**, CNPJ 15.250.675/0001-66, com valor R\$ 101.398,95 (Cento e um mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos). **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.** A Área Técnica consigna que as empresas apresentaram os valores propostos iguais ou abaixo do previsto por esta Administração e dentro da faixa admissível prevista, atendendo ao critério de exequibilidade, de acordo com o artigo 48 da Lei Federal 8.666/93. Esta COPEL seguiu os ditames do Edital, respeitando o que ali fora definido. Assim, a **COPEL DECIDE: CLASSIFICAR** a empresa pelo valor de R\$ 101.398,95 (Cento e um mil,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3.490 / 19

Folha.....

.....

trezentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos). Após o exposto e em cumprimento do contido no artigo 109, alínea "b" da Lei federal nº 8.666/93, para conhecimento de todos os interessados, publique-se a decisão desta COPEL na Imprensa Oficial do Município, na forma da Lei Municipal nº 4.238, de 11 de fevereiro de 2016 sendo, ainda, disponibilizada no sítio www.tremembe.sp.gov.br – Link: licitações/Tomada de Preços. O Presidente da COPEL encerrou a presente sessão, às onze horas e oito minutos. Todo o presente processo estará disponível para consulta e extração de cópias, em atenção ao Princípio da Publicidade e à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação). Subscrevem esta:

Pela COPEL: MARCO AURELIO DUARTE DOS SANTOS, Presidente; CAROLINE CRISTINA MARCONDES e YURI LAGROTTI, Membros. ALEXANDRE MARCUS ALVES DOS SANTOS, apoio técnico.